



PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
301/2016	JOSELITO ALVES DE MACÊDO	870.374	ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 30 PARA 40H
302/2016	JUDIVAN MOTA SUSART	870.355	ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 30 PARA 40H
16/2016	MOISÉS FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	870.273	ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 30 PARA 40H
123/2016	SILVANIL MARTINS DA SILVA	870.270	ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 30 PARA 40H

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de maio de 2017.

PALOMA MODESTO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 219/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de **01/03/2017**, a servidora **ANNITA DA CRUZ QUEIROZ DOS SANTOS** mat. nº 992168, SUBCOORDENADOR, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Enfermagem, do Centro de Saúde São Cristovão, do Distrito Sanitário Itapuã, em substituição da titular **ANGELICA RIBEIRO DA SILVA**, mat. 980245, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de abril de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
452/2017	ARLITA SANTANA ALVES	7º

Salvador, 08 de maio de 2017

JULIANA TEIXEIRA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

EXTRATO DE ATA 213ª

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Auditório Jorge Khoury, na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, sito à Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, reuniram-se em Assembleia Ordinária os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMAS, convocados pelo Sr. Presidente Jozias Sousa da Silva, os Representantes da Sociedade Civil - Titulares: Daniela Simões / Lar Fabiano de Cristo; Adriana de Amorim Fernandes / Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão / ACOPAMEC; Suzana Bernardes Dias / Federação Espirita do Estado da Bahia / FEEB; Erica Cristina Silva Bowes / Fórum dos Trabalhadores do SUAS Salvador - FMTSUAS; os Representantes da Sociedade Civil - Suplentes: Benildes Mello Lima / Instituto Guanabara; Rita da Anunciação Santos Cruz / Associação Bom Samaritano; Eliene Caldas Borges / APAE; Jupiraci Borges Ferreira / CREDIBA; Raimundo José Sales Carneiro / Instituto de Desenvolvimento Social Leão de Judá / IDSLJ;

José César Montes / Fundação César Montes / FUNDACEM; os Membros Governamentais - Titulares: Régia Maria Barreiros Barreto / SEINFRA; Lícia Maria Oliveira / Secretaria Municipal de Educação / SMED; Juliana Portela / SEMPS; os Membros Governamentais - Suplentes: Eliane Ribeiro Silva / CASA CIVIL; Adriana Almeida Pereira / Secretaria Municipal de Saúde / SMS; Diva Maria Galvão Vieira / SEINFRA, que deliberaram os seguintes pontos:

- 1. Deferir** as inscrições das entidades abaixo relacionadas, previamente analisadas pela Câmara Técnica de Normas e Funcionamento:
- a) Projeto do Instituto de Referência Social do Estado da Bahia- IRSEBA, Proteção Social Básica- SCFV sob a numeração 293/17;
- b) Núcleo Espirita Campo da Paz, Proteção Social de Alta Complexidade, sob a numeração 294/17;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de abril de 2017.

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 128/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** aos requerentes indicados no quadro abaixo, integrante desta Portaria, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de Autorização de Supressão de Vegetação emitido pela CLA:

AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV EMITIDAS PELA SEDUR/DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO/CLA, EM **MARÇO DE 2017**.

REQUERENTE	Nº. ASV	PR.	ÁRVORES SUPRIMIDAS	DAP	MUDAS COMPENSADAS
CONDOMÍNIO PROVENÇ HORTO	015/2017	71519/2016	01	-	13
EUFRÁSIA ANDRADE DOS SANTOS	016/2017	9979/2017	01 REMOÇÃO	-	-
BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	017/2017	10486/2017	01	-	10
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JARDIM TROPICAL	018/2017	5861/2017	01 REMOÇÃO	-	---
AMPARO PARTICIPAÇÕES LTDA	019/2017	5706/2017	04	-	55
CONDOMÍNIO VILA TATIANA	020/2017	7606/2017	01 REMOÇÃO	-	03
GK RESTAURANTE LTDA ME	022/2017	13205/2017	01 REMOÇÃO	22	---
OFTALMO BAHIA-ME	023/2017	10683/2017	01	-	10
HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA LTDA - HOSPITAL TERESA DE LISEUX	024/2017	10388/2017	03	0.36,0.25,0.30	35
FRANCISCO ASSIS DE SANTANA	025/2017	13423/2017	01 REMOÇÃO	15	---

2º A competência para a concessão destas Autorizações de Supressão de Vegetação estão fundamentadas na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município, na Lei 12.651/2012. assim como, quando cabível, na Lei nº 11.428/06.

Art. 3º Estas Autorizações de Supressão de Vegetação referem-se às análises de viabilidade ambiental de competência da Diretoria de Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que estas Autorizações de Supressão de Vegetação e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário